



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 465 Páginas 06

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA N.º. 001 /2020-GAB/SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº469/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

EXTRATODO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 035/2020- PROCESSO Nº123/2019 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019

EXTRATODO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 036/2020- PROCESSO Nº123/2019 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº088/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA N.º. 001 /2020-GAB/SEMUS, de 20 de março de 2020.

Normatiza a dinâmica de funcionamento dos serviços pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim frente à incidência de infecções respiratórias virais no Município de Bom Jardim – MA, principalmente a COVID-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor Carlos Alberto Felix de Alencar, nomeado por meio de Ato Municipal, Portaria nº 005/2020-GAB/PMBJ, datado de 02 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, Ano IV, Edição nº. 378, do dia 02 de janeiro de 2020 no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que, no Brasil, o número de casos de pessoas infectadas tem índices crescentes sendo o COVID-19 (Novo Coronavírus) declarado como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Portaria nº. 188 – GM/MS, de 02 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)

Considerando a Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto 35662/2020 publicado pelo Governo do Estado do Maranhão;

Considerando o Decreto nº. 02/2020, de 17 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Considerando, ainda, a Nota Técnica nº. 02/2020 PGT/Codent/Conap do Ministério Público do Trabalho que classifica risco de exposição e propõe medidas de prevenção.

Resolve:

Art. 1º Normatizar a dinâmica de funcionamento dos serviços pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA frente à incidência de infecções respiratórias virais no Município de Bom Jardim/MA, principalmente a COVID-19.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público nas dependências da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, exceto:

- Pessoas com diabetes mellitus insulino-dependentes que necessitam solicitar insumos para o auto – monitoramento;
- Pessoas que já recebem medicações especiais na SEMUS;
- Pessoas que já recebem ou necessitam receber bolsas de colostomia (setor de órtese e prótese);

Parágrafo Único: Casos omissos aos citados acima serão avaliados pela área técnicas responsável.

Art. 3º Conforme definição, pela Organização Mundial de Saúde, pessoas acima de 60 anos, pessoas com doenças crônicas, imunocomprometidos e gestantes são consideradas pessoas em maior vulnerabilidade.

§1º - Profissionais que se enquadram nesse perfil quando em contato direto com pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 poderão ser remanejados internamente ou para outras Unidades da Rede Municipal.

§ 2º- Profissionais que se enquadram nesse perfil quando em contato indireto com pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 permanecerão em atividade no setor de lotação com uso de Medidas de Prevenção Padrão.

§3º - Caso haja manifestação pelo servidor de permanecer no Setor ou Unidade, atualmente lotado, que seja manifestado expressamente por escrito pelo mesmo, conforme ANEXO I.

Art. 4º Todos os profissionais poderão e deverão ser atendidos nos serviços onde atuam em caso de serviços assistenciais, ou onde acharem conveniente conforme fluxo municipal. Contudo, par fins de afastamento, o servidor deverá ser encaminhado para o Ambulatório de Referência do Servidor.

§1º - O referido serviço foi instituído excepcionalmente para o período de contingência para avaliação e definição de afastamento dos servidores da Rede Municipal de Saúde com sinais e sintomas respiratórios.

§2º- O mesmo também atuará para validação de afastamentos por sinais e sintomas respiratórios para servidores atendidos na rede privada.

§3º - Para demais patologias, o servidor deverá seguir fluxo já dotado pela Secretaria de Administração.

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOMJARDIM/MA – CNPJ: 06.229.97





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 465 Páginas 06

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art 5º Fica estabelecido que todos os serviços de saúde da rede municipal deverão continuar funcionando, independentemente do nível de atenção à saúde, conforme dinâmica orientada pela Superintendência responsável.

§ 1º - Todos os profissionais deverão continuar trabalhando na sua unidade de lotação, voltados para atendimento da demanda espontânea, com a possibilidade de remanejamentos internos.

§ 2º - Cabe ao gestor da Unidade gerenciar a quantidade de profissionais, Por categoria, na composição da escala de modo a distribuí-los de acordo com a demanda de atendimento.

§ 3º - Será possível remanejamento de profissionais para outras unidades da rede municipal, conforme avaliação da SEMUS, a partir da situação epidemiológica.

§ 4º - Entende-se como demanda espontânea os atendimentos não programados na Unidade de Saúde, representando uma necessidade momentânea do usuário, desde uma informação, assim como uma urgência ou emergência.

§ 5º - Todos os profissionais precisam ter ciência dos fluxos adotados por esta Secretaria para contribuir com a orientação adequada aos usuários.

§ 6º - Procedimentos como curativo devem ser assegurados à população sem restrição por senha.

§ 7º - A imunização (vacinação) ocorrerá de forma domiciliar de acordo com microárea, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação.

§ 8º - Os testes rápidos como HIV, Sífilis e Hepatites, considerados eletivos, estão suspensos, ocorrendo à realização apenas dos emergenciais.

Art. 6º As Unidades de Saúde deverão garantir, durante todo o horário de funcionamento, acolhimento e atendimento a todos os usuários que busquem os serviços, com as devidas orientações quando não se aplicar o atendimento no dia.

Art. 7º Os agendamentos deverão ser suspensos a partir de 20 de março de 2020, salvo condições que requeiram avaliação periódica por critério clínico.

Art. 8º Consultas e exames agendados deverão ser realizados até o dia 20 de março de 2020, salvo demandas que requeiram por critério clínico, com a devida justificativa na solicitação.

- Parágrafo único – A população deve ser comunicada e orientada claramente sobre os motivos do cancelamento das consultas eletivas.

Art. 9º Os atendimentos nas Unidades de Marcação de Consultas (CEMARC) estarão suspensos, incluindo Tratamento Fora do Domicílio.

Art. 10º O Laboratório Central do Município terá suas atividades suspensas, mantendo somente emergências.

Art. 11º Os serviços de saúde mental continuarão funcionando para atendimentos emergenciais. As atividades em grupo e consultas agendadas deverão ser suspensas.

Art. 12º O prazo de validade de prescrições de medicamentos de uso contínuo passa a ter validade de 6(seis) meses, no âmbito do Município de Bom Jardim, salvo definição médica expressa em receituário de período inferior.

Art. 13º Estão suspensos estágios curriculares e visitas técnicas de todos os cursos de nível técnico e superior, incluindo Residência Multiprofissional na APS.

Art. 14º As pessoas que chegarem de viagem oriundas de outros estados e países serão submetidas a triagem e isolamento social;

Art. 15º Todos os profissionais devem obedecer às seguintes orientações/precauções durante o acolhimento e/ou atendimento.

I – Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou utilizar álcool em gel (preparação alcoólica) nos cinco momentos preconizados pela OMS, sendo estes:

- Antes do contato com o paciente;
- Antes da realização de procedimento;
- Após risco de exposição a fluídos biológicos;
- Após contato com o paciente e;
- Após contato com áreas próximas ao paciente

II- Fica proibido o uso de adornos, como anéis, pulseiras, cordões, brincos e relógios para atender quaisquer pacientes.

III- As medidas de biossegurança gerais deverão ser mantidas com atenção ao manuseio correto das máscaras, em especial em sua retirada com atenção ao uso racional.

IV – Realizar limpeza e desinfecção de equipamentos utilizados para avaliação do paciente;

V – Realizar limpeza e desinfecção de superfícies com Álcool 70% ou higienizantes em uso na rotina

Art. 16º Os serviços de Atenção Primária à Saúde precisarão assumir papel resolutivo, com identificação precoce frente aos casos suspeitos, conduta e acompanhamento quando em quadro leve a moderado, e encaminhamento rápido e correto daqueles em quadro grave, observando o fluxograma municipal para atendimento aos casos suspeitos, mantendo a coordenação do cuidado da sua população.

Parágrafo único – As orientações para os serviços de Atenção Primária à Saúde encontram-se no ANEXO II desta Portaria.

Art. 17º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jardim, MA, 20 de março de 2020.

Carlos Alberto Félix de Alencar

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu.....portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF Nº, (profissão, (estado civil), residente e domiciliado na rua, considerando a Portaria nº..... firmo o presente Termo de Responsabilidade onde venho expressar a minha íntegra concordância em permanecer de livre e espontânea vontade desenvolvendo minhas atividades.....





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 465 Páginas 06

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Declaro estar satisfatoriamente informado acerca das orientações provenientes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, quanto aos riscos de contaminação, mas sendo tal risco assumido por mim, em respeito, inclusive ao **juramento da profissão**, isentando a SEMUS de qualquer responsabilidade de ordem patrimonial ou moral.

Bom Jardim- MA,

Assinatura do Servidor

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Garantir vínculo do usuário às Unidades Básicas de Saúde (UBS) para evitar aglomerações nos serviços de urgência;
- As unidades deverão priorizar o atendimento por demanda espontânea.
- Os agendamentos de consultas em geral devem ser suspensos, mantendo apenas pré-natal por bloco de horas (uma gestante a cada 30 minutos) preferencialmente não agrupando no mesmo dia. Os demais atendimentos serão por demanda espontânea.
 - Deve ser recomendado fortemente aos usuários habituais das UBS que só procurem o serviço em casos de doenças agudas ou crônicas agudizadas que necessitem de avaliação imediata.
- Todos os grupos e atendimentos coletivos na APS devem ser cancelados. Os profissionais de saúde (tanto da ESF/SB quanto CAPS) que estavam dedicados a estas atividades devem ser reorganizados para atendimento de demanda espontânea na unidade.
- Os atendimentos odontológicos agendados devem ser suspensos, mantendo avaliação da demanda espontânea e conduta em situações urgentes
- O agendamento e a realização de Preventivo de Câncer de Colo Uterino (PCU) devem ser suspensos.
- As visitas prévias à maternidade e demais visitas estão suspensas, serão apenas mantido a troca de acompanhantes 2 vezes ao dia
- Suspender visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde, exceto quando definidas pela equipe de saúde da família e/ou pela SEMUS. Estes deverão desenvolver atividades no AMBITO INTERNO DA UNIDADE. Dessa forma, devem realizar cadastro individual e domiciliar de pessoas sem sintomas respiratórios, que porventura busquem a Unidade;
- A gestão da Unidade deve manter equipe disponível, envolvendo todas as categorias profissionais, para acolhimento e atendimento de demanda espontânea durante todo o horário de funcionamento da Unidade.
- Elaborar escala dos profissionais visando a permanência de todas as categorias durante o horário de funcionamento da UBS. O diretor da unidade deverá observar a carga horária contratada dos profissionais.
- Pacientes com quadro de arboviroses, doenças diarreicas, sintomas respiratórios leves e moderados ou outros agravos agudos devem ser atendidos e acompanhados na UBS, e se necessário com atendimento domiciliar;
- Pacientes de TB/HANS terão a entrega de medicamentos realizados no domicílio pelos Agente Comunitário de Saúde da área.
- Idosos acima de 60 anos, pacientes com doenças crônicas, gestantes e puérperas com sintomas de síndrome gripal devem ter atendimento prioritário ao chegar na UBS;
- Garantir em todas UBS um espaço destinado exclusivamente para o atendimento de pacientes com sintomas respiratórios;
 - A sala para pacientes com sintomas respiratórios deverá ser, preferencialmente, próxima a banheiro para uso individual. Deverá ser mantida com a janela aberta, porta fechada e com ventilador/ar condicionado desligado. Garantir aos pacientes a disponibilidade de máscara, papel toalha para higiene nasal e pia para permitir higienização de mãos frequente, além de dispor de lixeira específica para descarte do lixo contaminado (saco branco).
 - Caso não haja sala disponível na UBS para isolamento, propiciar área externa para pacientes com sintomas respiratórios;
- O gestor da UBS deve orientar os profissionais quanto à necessidade de controle e uso racional dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como medida de contingenciamento pela possibilidade de escassez a frente a uma pandemia.

Orientações para atendimento de casos suspeitos – conforme critérios atualizados, definidos pela vigilância Epidemiológica

- PASSO 1. Fornecer máscara cirúrgica na recepção para qualquer paciente com sintoma respiratório, mesmo sem histórico de viagem ou suspeita de COVID -19.
PASSO 2. Encaminhá-lo imediatamente, para a sala de atendimento de pacientes com sintomas respiratórios.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 465 Páginas 06

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBSERVAÇÃO: quando indisponível, buscar lugar externo, se condições climáticas permitirem e explicar ao paciente o porquê ele está sendo isolado dos demais. O acompanhante, se houver, deve permanecer na sala de espera da Unidade.

PASSO 3. O profissional do acolhimento deve comunicar ao técnico de enfermagem da triagem para direciona-se à sala.

PASSO 4. O técnico de Enfermagem irá mensurar temperatura axilar, frequência respiratória, frequência cardíaca, pressão arterial e saturação de oxigênio. Após mensuração, registrar os dados e quando concluído, acionar o Enfermeiro para avaliação.

PASSO 5. O enfermeiro deverá realizar anamnese e exame físico, observando o fast-track para APS (Ministério da Saúde, 2020). Após seu atendimento, deverá acionar o médico.

PASSO 6. O médico realizará sua avaliação clínica e conduzirá o caso conforme o fluxo municipal.

PASSO 7. Notificar imediatamente casos suspeitos seguindo o fluxo municipal.

OBSERVAÇÕES:

- Os casos classificados como leve a moderado serão acompanhados na APS, com reavaliação em caso de necessidade;
- Triagem pelo telefone disponível através do nº (098) 98475-9366
- Para o paciente que necessitar de isolamento, deve ser orientado conforme o quadro abaixo:

CUIDADOS DOMESTICOS DO PACIENTE EM ISOLAMENTO DOMICILIAR POR 14 DIAS DESDE A DATA DE INICIO DOS SINTOMAS DE SINDROME GRIPAL		
Sempre reportar equipe de saúde que acompanha o caso o surgimento de algum novo sintoma ou piora dos sintomas já presentes		
Isolamento de contato do paciente	Precauções do cuidador	Preocupações gerais
<ul style="list-style-type: none">Permanecer em quarto isolado bem ventilado e sem divisão com outros membros da família.Caso não seja possível isolar o paciente em um quarto único manter pelo menos 1 metro de distância do paciente, Dormir em cama separada (exceção mães que estão amamentando com o uso de máscaras e medidas de higiene como a lavagem constante de mãos).Limitar a movimentação do paciente pela casa Locais da casa com compartilhamento como cozinha, banheiro etc.), devem estar bem ventilados.Utilização de mascaras cirúrgica. Caso o paciente não tolere ficar por muito tempo realizar medidas de higiene respiratória com mais frequência respiratória com mais frequência trocar máscara cirúrgica sempre que esta estiver úmida ou danificadaEm idas ao banheiro ou outro ambiental obrigatório o doente deve usar obrigatoriamente a mascaraSem visitas ao doenteO paciente só poderá sair de casa em caso de emergência. Caso necessário sair com máscara e evitar multidões preferindo transportes individual ou a pé sempre que possível	<ul style="list-style-type: none">O cuidador deve utilizar uma máscara descartável quando estiver perto do paciente. Caso a máscara fique úmida ou com secreções, deve ser trocada imediatamente, Nunca tocar ou mexer na máscara enquanto estiver perto do paciente. Após retirar a máscara o cuidador deve lavar as mãos com água e sabãoDeve ser realizada higiene das mãos toda vez que elas parecerem quando as mãos parecerem sujas antes e depois do contato com o paciente, antes e depois de ir ao banheiro, antes e depois de cozinhar e comer e toda vez que julgar necessário. Pode ser utilizado álcool em gel quando as mãos estiverem secas e água e sabão e água e são quando as mãos parecerem oleosas ou sujas.Toda vez que lavar as mãos com água e sabão, dar preferência ao papel – toalha. Caso não seja possível utilizar toalha de tecido e trocá-la toda vez que ficar úmida.	<ul style="list-style-type: none">Toda vez que lavar as mãos com água e sabão dar preferência ao papel toalha, Caso não seja possível utilizar toalha de tecido e trocar toda vez que ficar úmidaTodos os moradores da casa devem cobrir a boca e o nariz quando forem tossir ou espirrar, seja com as mãos e jogar as máscaras após o usoEvitar o contato com as secreções do paciente; quando for descartar o lixo do paciente, utilizar luvas descartáveis;Limpar frequentemente (mais de uma vez por dia) as superfícies que são frequentemente tocadas com solução contendo alvejante (1 parte de alvejante para 99 partes de água); faça o mesmo para banheiros e toaletes,Lave roupas pessoais, roupas de cama e roupas de banho do paciente com sabão comum e água entre 60º - 90º, deixar secar

- Fornecer atestado médico de 124 dias a contar do início dos sintomas, colocando o CID10 B34.9;
- Registrar o atendimento no e-SUS AB om o CID 10: J11 (síndrome gripal) ou U07.1 (COVID-19). Para classificação por CIAP, pode-se utilizar o CIAP-2 R74(Infecção Aguda de Aparelho Respiratório Superior).
- O paciente deve ser orientado a entrar em contato com o profissional da área para receber visita em local e possível encaminhamento a unidade em caso de piora.

Orientação aos profissionais no atendimento a pacientes suspeitos/com sintomas respiratórios

- Para Dentistas/Auxiliares de Saúde Bucal:
 - Não realizar, na medida do possível, procedimentos indutores de aerossóis;
 - Higienizar as mãos com água e sabonete ou utilizar álcool em gel nos cinco momentos preconizados pela OMS
 - Evitar tocar os próprios olhos, nariz e boca;
 - Realizar os atendimentos e procedimentos em caso de urgência utilizando todos os EPIs de uso odontológico.
 - Apoiar as UBS no plano de contingenciamento
- Para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias:
 - Em caso de contato com pacientes suspeitos ou com sintomas respiratórios, utilizar máscara cirúrgica;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 465 Páginas 06

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Evitar contato com distancia inferior a 1(um) metro;
- Utilizar luvas de procedimento se tiver contato com itens de uso pessoal dos pacientes.
- Higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica nos cinco momentos preconizados pela OMS.
- Para Auxiliadores Administrativos
 - Em caso de contato com pacientes suspeitos ou com sintomas respiratórios, utilizar máscara cirúrgica;
 - Evitar contato com distância inferior a 1(um) metro;
- Para Profissionais de Limpeza
 - Devem utilizar máscaras cirúrgica e luvas de procedimento durante as suas atividades na Unidade;
 - Devem proceder higienização de mãos frequente com álcool gel ou água e sabonete.
- Orientações para o isolamento domiciliar dos pacientes
 - Avaliar se o paciente tem condições de seguir as orientações de isolamento domiciliar;
 - Orientar que, no período estabelecido, o paciente deve permanecer em casa, de preferência restrito a um quarto e com o mínimo contato interpessoal possível, em especial com idosos;
 - Elegir contato próximo que monitore o paciente, principalmente no caso de idosos,
 - Escolher quarto bem ventilado e orientar que o paciente fique a maior parte do tempo nesse quarto, saindo apenas em casos excepcionais;
 - Instalar no local uma lixeira com saco de lixo/sacola para descarte de lençóis;
 - Utilizar máscara em locais compartilhados com outras pessoas, como cozinha e sala e, quando sem máscara, cobrir a boca com lenço ao tossir e espirrar. Também pode-se utilizar a parte interna do braço para cobrir a boca. Higienizar as mãos com frequência.
 - Não dividir talheres, copos, alimentos, toalhas e outros utensílios de uso individual com outras pessoas.

Bom Jardim -MA, 20 de março de 2020.

Carlos Alberto Felix de Alencar
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº469/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020.ESPÉCIE:Contrato firmado em 26/05/2020,**PARTES:**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município De Bom Jardim - Ma, inscrita No Cnpj Sob o Nº 06.229.975/0001-72 e a empresa **AGOS ASSESSORIA LTDA**; CNPJ: 12.494.308/0001-10;**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de editoração, formatação e publicação de matérias diversas no diário oficial da união de interesse do município de bom jardim/ma;**VIGÊNCIA:**O presente contrato terá vigência a partir da assinatura e prazo de até **31 de dezembro de 2020**. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:**02 Poder Executivo; 02 07 Secretaria Municipal De Administração E Planejamento; 02 07 00 Secretaria Municipal De Administração E Planejamento ; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0003 Gestão Administrativa ; 04 122 0003 2168 0000 Manutenção E Funcionamento Da Semap; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica ; Fonte:0.1.00-001 000 Recursos Ordinários; **VALOR:R\$ 12.700,00** (doze mil e setecentos reais)**EMBASAMENTO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **SIGNATÁRIOS:**Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Gilvaldo Silva Mendanha pelo **Contratante**, Cpf nº 642.949.603-10 , e **AGOS ASSESSORIA LTDA** pela **Contratada**; no ato representada pelo Sra. Jaciara da Costa Silva, Cpf nº 048.767.863-05; Bom Jardim – Ma, 26 de Maio 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 035/2020- PROCESSO Nº123/2019 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019- ESPÉCIE: Contrato firmado em 20/02/2019; **PARTES:** CONTRATANTE: Município de Bom Jardim-Ma, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ; CONTRATADA: J.C.C. DE OLIVEIRA – EIRELI (FRIO CENTER), CNPJ: 07.414.826/0001-46–**OBJETO DO CONTRATO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças de reposição;**OBJETO DA SUPRESSÃO:** Alterada a cláusula terceira do Termo de Contrato nº 035/2020, ficando suprimido o valor de **R\$ 7.539,05** (Sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos), ou seja 11% correspondente a Supressão;Conforme dispõe o Artigo 65 parágrafo 1ºda **Lei federal nº 8.666/93** e suas alterações; onde o valor total do contrato passa de **R\$ 67.698,60**(Sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para **R\$ 60.159,55**(Sessenta mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);**SIGNATÁRIOS:** GILVALDO SILVA MENDANHA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo contratante; CPF nº 642.949.603-10 e J.C.C. DE OLIVEIRA -EIRELI pela contratada;representada pelo Sr.JeorlanCardek Costa de Oliveira CPF nº 685.303.663-87; Bom Jardim – MA, 23 de março de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 036/2020- PROCESSO Nº123/2019 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019- ESPÉCIE: Contrato firmado em 20/02/2019; **PARTES:** CONTRATANTE: Município de Bom Jardim-Ma, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde); CONTRATADA: J.C.C. DE OLIVEIRA – EIRELI (FRIO CENTER), CNPJ: 07.414.826/0001-46–**OBJETO DO CONTRATO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças de reposição;**OBJETO DA SUPRESSÃO:** Alterada a cláusula terceira do Termo de Contrato nº036/2020, ficando suprimido o valor de **R\$ 1.971,05**(Um mil, novecentos e setenta e um reais e cinco centavos), ou seja 3% correspondente a Supressão;Conforme dispõe o Artigo 65 parágrafo 1ºda **Lei federal nº 8.666/93** e suas alterações; onde o valor total do contrato passa de **R\$ 67.698,60**(Sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para **R\$ 65.727,55**(Sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos);**SIGNATÁRIOS:** CARLOS ALBERTO FELIX DE ALENCAR, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante; CPF nº466. 430.443-91 e J.C.C. DE OLIVEIRA -EIRELI pela contratada;representada pelo Sr.JeorlanCardek Costa de Oliveira CPF nº 685.303.663-87; Bom Jardim – MA, 23 de março de 2020.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JARDIM - MA

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 465 Páginas 06

www.bomjardim.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº088/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2020. ESPÉCIE:Contrato firmado em**17/04/2020,PARTES:**Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde-FMS) do Município de BomJardim - Ma, Inscrita no Cnpj sob o Nº 11.447.484/0001-38 e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA**, Cnpj Nº10.645.510/0001-70;**OBJETO:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais de consumo hospitalar para atender a demanda da saúde do município de BomJardim – Ma.;**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:**02 Poder Executivo; 02 24 Fundo Municipal De Saude-Fms; 02 24 00 Fundo Municipal De Saude-Fms; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0032 Gestão De Ações De Saude; 10 301 0032 2157 0000 Manutenção Das Atividades Da Atenção Basica; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.14-004 001 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde; 02 Poder Executivo ; 02 24 Fundo Municipal De Saude-Fms; 02 24 00 Fundo Municipal De Saude-Fms;10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial; 10 302 0074 Gestão De Ações De Saude; 10 302 0074 1152 0000 Manutenção Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.14-004 001 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde; 02 Poder Executivo ; 02 24 Fundo Municipal De Saude-Fms; 02 24 00 Fundo Municipal De Saude-Fms; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0032 Gestão De Ações De Saude; 10 301 0032 2053 0000 Manutenção Do Programa FarmaciaBasica; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.02-004 001 Receitas De Impostos E De Transferências De Impostos Vinculados À Saúde; 02 Poder Executivo; 02 24 Fundo Municipal De Saude-Fms; 02 24 00 Fundo Municipal De Saude-Fms; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0032 Gestão De Ações De Saude; 10 301 0032 2053 0000 Manutenção Do Programa FarmaciaBasica; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.30-004 001 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual; 02 Poder Executivo ; 02 24 Fundo Municipal De Saude-Fms; 02 24 00 Fundo Municipal De Saude-Fms; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0032 Gestão De Ações De Saude; 10 301 0032 2053 0000 Manutenção Do Programa FarmaciaBasica; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.14-004 001 Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde; 02 Poder Executivo ; 02 24 Fundo Municipal De Saude-Fms; 02 24 00 Fundo Municipal De Saude-Fms; 10 Saúde;10 302 Assistência Hospitalar E Ambulatorial;10 302 0032 Gestão De Ações De Saude;10 302 0032 2162 0000 Manutenção E Funcionamento Do Fundo Municipal De Saude; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Fonte:0.1.02-004 001 Receitas De Impostos E De Transferências De Impostos Vinculados À Saúde;**ADITAMENTO DO VALOR:**O referido contrato ficaaditadoem**R\$ 152.532,73**(Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e doisreais e setenta e três centavos);**EMBASAMENTO LEGAL:**Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **SIGNATÁRIOS:**Secretário Municipal de Saúde, Carlos Alberto Félix de Alencar pelo Contratante, Cpf Nº 466.430.443-91 , e**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA**Pela Contratada, Representada Pelo Sr.Thiago Gomes DuarteCpf Nº 995.623.163-00; BomJardim – Ma, 11 de maio 2020.

